



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 52-2018 – SIAM nº 0729304/2018

PA COPAM Nº: 28282/2016/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: MGA Indústria e Comércio LTDA	CNPJ: 11.717.316/0002-04	
EMPREENDIMENTO: MGA Indústria e Comércio LTDA	CNPJ: 11.717.316/0002-04	
MUNICÍPIO: Mateus Leme	ZONA: urbana	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-07-1	Reciclagem ou Regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO / ART:	
Sergio Antônio Gabrich		CRQ – 2405643 / 13661	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Lília Aparecida de Castro Gestora Ambiental	1.389.247-6		
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 52-2018

O empreendedor MGA Indústria e Comércio LTDA desenvolve a atividade “reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados” no município de Mateus Leme.

Em 30 de julho de 2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 28682/2016/001/2018, “Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS” para exercer a atividade com capacidade instalada 30 toneladas por dia. O porte do empreendimento justifica a adoção do licenciamento simplificado tendo em vista a incidência de critério locacional zero.

As atividades realizadas pelo empreendimento são beneficiamento de escória de siderúrgica, produção de peças pré-moldadas em material refratário e fabricação de briquetes. A escória é recebida em caminhões e passa por catação manual das pedras ricas em silício ou ferro-silício. As pedras são britadas e peneiradas. As pedras maiores com dimensões entre 5 e 50 mm são comercializadas e as pedras menores são utilizadas na recuperação do ferro-silício ou do silício ou destinadas à produção de briquetes.

Para fabricação dos briquetes é feita mistura das escórias de silício, finos e coque com água e/ou ligantes. A massa resultante é moldada em forma de briquetes.

A fabricação de peças pré-moldadas é feita com concretos refratários. A matéria prima é misturada e moldada. A secagem é feita ao ar livre.

A água necessária ao empreendimento será fornecida pela concessionária local.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas de forma difusa, geração de resíduos sólidos e ruídos e vibrações.

Os efluentes líquidos são de natureza doméstica, provenientes de 6 funcionários. Com média de geração de 0,9 m³/dia, esses efluentes são tratados por conjunto bio reator e filtro. O lançamento final é feito na rede de esgotos da concessionária local.

As emissões atmosféricas ocorrem de forma difusa e são provenientes das operações de carga e descarga da escória, britagem e peneiramento das matérias primas. Para mitigar este impacto, parte dos equipamentos foi enclausurada. O empreendedor propôs ainda a construção de um galpão na área de descarregamento e o enclausuramento da correia transportadora, britador e peneira. Os equipamentos enclausurados serão dotados de sistema de aspiração e filtragem de material particulado (filtros de manga).

Quanto aos resíduos sólidos, serão compostos por resíduos Classe 1 e 2. O empreendedor propôs a destinação de todos os resíduos para empresa regularizada para fazer incineração.

Os ruídos e vibrações, são provenientes das máquinas e equipamentos, principalmente do sistema de moagem. Para minimizar este impacto será construído sistema de enclausuramento da moagem e peneiramento. No sistema de moagem será adaptado um silo com boca de transferência do tipo zig-zag o que facilitará o enclausuramento do conjunto com manta isolante termoacústica.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“MGA Indústria e Comércio LTDA”**, para atividade de “reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados”, no município de Mateus Leme - MG”, pelo prazo de 10 anos”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MGA Indústria e Comércio LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a construção do galpão na área de descarregamento e o enclausuramento da correia transportadora, britador e peneira.	Até 150 dias após a concessão do LAS
03	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a implantação de manta isolante termoacústica no sistema de moagem.	Até 150 dias após a concessão do LAS

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MGA Indústria e Comércio LTDA”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída sistema de tratamento de esgoto sanitário.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

(¹) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Na entrada do biorreator. Saída (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental				
				Razão social	Endereço completo		Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.